

Lei nº 579, de 26 de agosto de 2021.

Dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de créditos suplementares durante a execução do orçamento municipal do corrente exercício de 2021 e altera a redação do art. 6º da Lei Municipal nº 560, de 20 de novembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA E FICA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a ampliação do limite de abertura de créditos suplementares previsto na Lei Orçamentária Municipal do presente exercício com acréscimo de 30% (trinta por cento) do valor da despesa autorizada, visando suprir insuficiências de saldos de dotações orçamentárias.

Art. 2º O art. 6º da Lei Municipal nº 560, de 20 de novembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º Durante a execução orçamentária fica o Poder autorizado a:

.....

II – Abrir créditos suplementares, para atender insuficiências nas Dotações Orçamentárias, até o limite de 60 (sessenta por cento), do total das despesas fixadas nesta Lei, em consonância com o que determina os artigos 40 a 45 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2021.

Palácio Prefeito Aryam da Cunha Lima, em Passa e Fica/RN, 26 de agosto de 2021;
59º da Emancipação Política.

FLAVIANO CORREIA LISBOA
Prefeito Municipal